



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

RESOLUÇÃO Nº 12021

Acresce o parágrafo 5º ao artigo 8º da Resolução nº 93/2020 que regulamenta o banco de horas dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Indaiatuba.

Realizado, AR  
25/11/21  
18:00h

Comissão  
25/11/21

**JORGE LUIZ LEPINSK**, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** O artigo 8º da Resolução nº 93/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - O saldo creditado em banco de horas na forma desta Resolução deverá ser utilizado até o último dia útil de cada ano.

§ 1º - Caso o servidor, ao término do período-limite para gozo tratado no caput, esteja com saldo positivo em seu banco de horas, esse será desconsiderado para todos os efeitos.

§ 2º - Nos casos de atrasos ou saídas antecipadas do serviço, não abonados por lei ou outras normas, serão descontados do crédito de horas dentro do mês de ocorrência, observados os apontamentos feitos pela chefia imediata no atestado de frequência.

§ 3º - Havendo a ocorrência de atraso ou saída antecipada nos últimos 5 (cinco) dias úteis que antecedem o fechamento da folha de ponto, esse saldo negativo poderá ser transferido para o mês subsequente.

§ 4º - Não havendo crédito que compense o saldo negativo acumulado, respeitados os prazos mencionados nos parágrafos 2º e 3º deste artigo, este será descontado em folha de pagamento.

§ 5º - Excepcionalmente, as horas excedentes prestadas após o encerramento da folha de pagamento de dezembro, no caso de antecipação do procedimento, poderão ser processadas nos termos desta Resolução para utilização até o último dia útil do ano subsequente.” (AC)



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA



PROT-CMI 3348/2021  
30/11/2021 - 08:17  
PP 15/21

PALÁCIO VOTURA

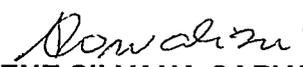
Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

**Art. 2º** A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, ao 29 de novembro de 2021, 191 º de elevação à categoria de freguesia.

  
**JORGE LUIS LEPINSK**  
Presidente

**LUIZ CARLOS CHIAPARINE**  
Vice-Presidente

  
**SILENE SILVANA CARVALINI**  
1ª Secretária

  
**DR. OTHNIEL HARFUCH**  
2º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA



## PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

### JUSTIFICATIVA

Apresentamos, aos nobres colegas, o projeto de Resolução que visa alterar a redação do artigo 8º da Resolução nº 93/2020 passando a autorizar o uso das horas extras prestadas no final do mês de dezembro, na modalidade de banco de horas, no exercício subsequente.

Tal alteração se faz necessária para corrigir uma injustiça causada pelo adiantamento do pagamento no mês de dezembro, prática comum para cumprimento dos prazos administrativos por parte do Departamento de Pessoal e RH.

Atualmente, as horas extras prestadas pelos servidores após o encerramento da folha antecipada de dezembro não podiam ser utilizadas para compensação no ano subsequente e tampouco ser pagas a título de gratificação extraordinária. Desse modo, muitos dos servidores efetivos que participam da sessão solene de fim de ano, por exemplo, ficavam sem a devida compensação por seus serviços.

Feitas as justificativas, convido os pares desta Casa de Leis para que aprovem essa proposição, ante a sua importância para o bom funcionamento das atividades administrativas desempenhadas por esta Câmara Municipal

Câmara Municipal de Indaiatuba, ao 29 de novembro de 2021, 191º de elevação à categoria de freguesia.

  
**JORGE LUIS LEPINSK**  
Presidente

  
**SILENE SILVANA CARVALINI**  
1ª Secretária

**LUIZ CARLOS CHIAPARINE**  
Vice-Presidente

**DR. OTHNIEL HARFUCH**  
2º Secretário